

2 — O conselho de administração pode reunir sempre que estiverem presentes todos os seus membros e optarem, por unanimidade, deliberar sobre determinados assuntos.

3 — Os administradores devem ser convocados para as reuniões por escrito, pelo presidente ou por quaisquer dois administradores, por carta, telecópia ou correio electrónico, com a antecedência mínima de três dias.

4 — As convocatórias são dispensadas se o conselho de administração designado deliberar reunir em datas fixas.

5 — Qualquer administrador pode fazer representar-se por outro administrador nas reuniões do conselho de administração, mediante carta, telecópia ou correio electrónico dirigido ao presidente, sem prejuízo de cada instrumento de representação só poder ser utilizado para a reunião em função da qual tiver sido criado.

6 — Na falta do presidente, preside à reunião do conselho de administração o membro que se encontrar há mais tempo em funções e, em caso de igualdade, o mais idoso.

7 — É admissível, em qualquer circunstância, o voto por correspondência, por carta, telecópia ou correio electrónico do administrador impedido de estar presente na reunião, desde que a sua assinatura seja abonada pela maioria dos administradores presentes.

SECÇÃO III

Fiscal único

ARTIGO 14.º

Competência

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único e a um suplente, eleitos pela assembleia geral para mandatos de quatro anos, renováveis por uma ou mais vezes.

2 — As funções de fiscal único e de suplente são exercidas por revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

SECÇÃO IV

Secretário

ARTIGO 15.º

Competência

1 — A administração elege um secretário e um suplente, para mandatos de quatro anos, renováveis por uma ou mais vezes prazo de quatro anos.

2 — O secretário e o suplente têm as competências previstas na lei.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 16.º

Derrogação de preceitos supletivos

As normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais podem ser derrogadas por deliberação dos accionistas, desde que tomada por dois terços dos votos emitidos e não contrarie qualquer disposição do contrato de sociedade.

O texto actualizado do contrato já se encontra depositado na pasta respectiva.

12 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria José dos Reis Paixão Mantas*. 1000242629

PORTEL

SOCIEDADE AGRÍCOLA TAPADA BRANCA, L.ª

Sede: Herdade do Monte Branco, Figueiras e Malhada Velha, Alqueva, Portel

Capital social: € 10 000

Conservatória do Registo Comercial de Portel. Matrícula n.º 00135/020206; identificação de pessoa colectiva n.º 505273047; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 02/20040601.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que foi registado o seguinte:

Cessação de funções dos gerentes Domingos José Vieira Machado e Norberto Augusto Garcia, por renúncia, a partir de 18 de Março de 2004.

Está conforme o original.

9 de Junho de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Fátima Maria Velez da Silva*. 2001791283

AUTO GARAGEM PORTELENSE, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 18, freguesia e concelho de Portel

Capital social: € 50 000

Conservatória do Registo Comercial de Portel. Matrícula n.º 00027/910422; identificação de pessoa colectiva n.º 502540117; inscrições n.ºs 3, 4, 5 e 6; números e data das apresentações: 02, 03, 04 e 05/030723.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Facto: transmissão de quota.

Quota: € 2500.

Sujeitos activos: Álvaro José Maia Nunes casado com Maria do Carmo Rosa Galito Nunes na comunhão de adquiridos.

Sujeito passivo: Fernando Afonso Limpinho Varela.

Causa: cessão onerosa.

Facto: transmissão de quota.

Quota: € 2500.

Sujeitos activos: António Ezequiel Maia Nunes casado com Maria Albertina Serrano Grave Mouchinho Nunes na comunhão de adquiridos.

Sujeito passivo: José Pedro Fonte-Santa.

Causa: cessão onerosa.

Alteração parcial do contrato social: aumento de capital.

Artigo alterado: 4.º

Capital: € 50 000, após o aumento de € 45 000, subscrito em dinheiro pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Sócios e quotas: 1) Álvaro José Maia Nunes e 2) António Ezequiel Maia Nunes com uma quota de € 25 000 cada um.

Facto: nomeação de gerentes.

Gerentes: Álvaro José Maia Nunes e António Ezequiel Maia Nunes, residentes em Rua da Vidigueira, 4-A, e Horta da Palmeira, Portel, respectivamente.

Data da deliberação: 14 de Maio de 2003.

Conferida, está conforme.

1 de Agosto de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Lopes Pessoa Parreira*. 2001790880

VENDAS NOVAS

SOCIEDADE PANIFICADORA CENTRAL DE VENDAS NOVAS, L.ª

Sede: Avenida da Misericórdia, freguesia e concelho de Vendas Novas

Conservatória do Registo Comercial de Vendas Novas. Matrícula n.º 00006/911017; identificação de pessoa colectiva n.º 500260966; inscrição n.º 20; número e data da apresentação: 03/31052005.

Certifico que, pela acta n.º 60, datada de 20 de Março de 2005, e que se encontra arquivada na respectiva pasta, foi efectuada a nomeação de gerentes para o biénio de 2005-2006, Joaquim Miguel Rocha, Joaquim António Miguel Nunes Calado, e António Francisco Serrudo da Costa.

16 de Junho de 2005. — A Segunda-Ajudante em exercício, *Idália da Conceição Parola Águia*. 2005565806

F. ELIAS & FILHOS, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 4, Foros da Misericórdia, freguesia e concelho de Vendas Novas

Conservatória do Registo Comercial de Vendas Novas. Matrícula n.º 00142/960904; identificação de pessoa colectiva n.º 503724297; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 02/300904.